



Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 815, DE 03 DE ABRIL DE 1986

Aprova a nova Tabela de Classificação de Funções e Salários dos servidores municipais contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei Federal nº 2.284, de 10.03.1986, fica aprovada a nova Tabela de Classificação de Funções e Salários dos servidores municipais contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei, vigente a partir do mês de março de 1986, inclusive.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 03 de abril de 1986

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 03 de abril de 1986.

José Carlos da Silva
Diretor



Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES E SALÁRIOS

FUNÇÕES		NÍVEL DE REFERÊNCIA	SALÁRIO
Código	Denominação		
001	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	1.033,14
		B	1.106,30
		C	1.229,23
		D	1.352,16
		E	1.475,06
		F	1.597,93
		G	1.696,04
002	ALMOXARIFE	A	1.479,55
		B	1.720,64
003	ASSISTENTE JURÍDICO		3.071,17
004	ASSISTENTE SOCIAL		3.685,05
005	ATENDENTE		1.008,00
006	AUXILIAR DE BIBLIOTECA		1.106,30
007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1.008,00
008	AUXILIAR MECÂNICO		1.229,23
009	AUXILIAR DE OBRAS		1.475,06
010	AUXILIAR OFICINA		909,73
020	BAIXEIRO		909,73
021	BIBLIOTECÁRIO		3.194,02
022	BRAÇAL		909,73
030	CAIXEIRO		1.109,78
031	CANTONEIRO		909,73
032	CARPINTEIRO		1.352,16
033	COMPRADOR		3.194,02
034	COORDENADOR MEBREDA ESCOLAR		1.720,64
035	CORTADOR DE PEDRAS		1.229,23
040	DESENHISTA		1.597,93



Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES E SALÁRIOS

FUNÇÕES		NÍVEL DE REFERÊNCIA	SALÁRIO
Código	Denominação		
050	ELETRICISTA		1.229,23
051	ELETRICISTA DE AUTOS		1.475,06
052	ENCANADOR		1.229,23
053	ENCANADOR ELETRICISTA		1.356,65
054	ENCARREGADO DE OBRAS	A	3.194,02
		B	4.053,57
055	ENCARREGADO PESSOAL		4.053,57
060	FISCAL	A	1.204,66
		B	1.374,53
070	INSPECTOR DE ALUNOS		958,86
080	JARDINEIRO		983,41
090	LAVADOR DE AUTOS		983,41
100	MAESTRO		2.317,85
101	MECÂNICO	A	2.242,74
		B	2.825,88
102	MENSAGEIRO		819,64
103	MOTORISTA	A	1.352,16
		B	1.751,86
110	NIVELADOR		1.278,40
120	OPERADOR DE BOMBA		983,41
121	OPERADOR DE MÁQUINA	A	1.475,06
		B	1.597,93
130	PEDREIRO		1.352,16
131	PINTOR	A	958,86
		B	1.032,57
132	PINTOR DE VEÍCULOS		1.352,16
140	RECEPCIONISTA		909,73



Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Finto — Integrar para Desenvolver

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES E SALÁRIOS

FUNÇÕES		NÍVEL DE REFERÊNCIA	SALÁRIO
Código	Denominação		
150	SALVA VIDAS		1.032,57
151	SECRETÁRIO JUNTA MILITAR		1.720,64
152	SERVENTE		909,73
153	SERVENTE MERENDEIRA		909,73
154	SOLDADOR		1.032,57
160	TÉCNICO ESPORTIVO	A	1.966,26
		B	2.334,65
		C	3.082,74
		D	3.194,02
161	TÉCNICO ESTRADAS	A	1.352,16
		B	1.720,64
162	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	A	3.194,02
		B	4.053,57
163	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	A	2.580,32
		B	3.194,02
		C	3.685,05
		D	3.907,89
		E	4.053,57
		F	4.176,39
		G	4.544,58
		H	4.800,00
164	TELEFONISTA		1.032,57
165	TOPÓGRAFO		2.113,49
170	VIGIA		909,73
180	ZELADOR CEMITÉRIO		983,41